

Ato nº 166, de 15 de Julho de 1927.

Modifica o ato nº 134, de
1º de Janeiro de 1925, rela-
tivamente ao transito de ve-
hiculos nas ruas e estradas
do municipio.

© El Puro Pinto de Sousa, Intendente muni-
cipal de Erechim, etc.

Atendendo que os municipios li-
mitrophes tem adoptado a uniformidade de
transito pela direita, tanto para o movimento
de vehiculos como para o de pedestre;

Atendendo que o systema instituido

pele acto nº 134, de 1º de Janeiro de 1926, para este serviço é, no nosso município, de forma diversa, o que pode ocasionar choques e de pastos com automóveis procedentes de outros municípios, onde a regulamentação do tráfego obriga os respectivos condutores deixarem livre a sua esquerda aos que viajam em sentido contrário;

Atendendo, por isso, a necessidade de uniformizar com essa regulamentação o nosso serviço de trânsito, de modo a evitar os perigos acima apontados,

No uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, artº 10º nº 5º,

Resolve:

Artº 1º

A partir de 15 de Agosto próximo, em todas as ruas da villa e sedes districtaes, e nas estradas de vergueiro que atravessarem o município, o tráfego de vehiculos de qualquer especie será feito "bela direita" os respectivos conductores, que darão a esquerda aos que veem em sentido contrario.

Artº 2º

Ficam em pleno vigor os artigos 2º e 3º do referido acto nº 134, de 1º de Janeiro de 1925.

Artº 3º

Nos pontos de maior necessidade, a Intendencia mandará collocar taboletas indicando a mão que deverá tomar o condutor.

Artº 4º

Revogam-se as disposições em contrario.

Intendencia Municipal de Erechim,

15 de Julho de 1927

Edmundo Pinto de Souza
Oscar da Costa Jardim